



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1.556, DE 07 DE MARÇO DE 1.990

**Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal ativo da Câmara Municipal.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona -
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 70% (setenta por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de janeiro de 1.990, a partir de 01 de fevereiro de 1.990.


Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de NCZ\$-0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centavos de NCZ\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Legislativo Municipal autorizado a corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o corrente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de março do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por -
afixação no local de costume e pela imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 16.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO CONSTITUENTE DE UCHOA

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL 1.536, DE 07 DE MARÇO DE 1.990

03 - 4.800,00

13 - 9.518,00